



COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018	Data de Abertura: 30.11.2018
OBJETO: ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO ESTADUAL KARL MARX, LOCALIZADO NO ASSENTAMENTO 4045, MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA/BA	
Data do Relatório:	Valor R\$ 290.854,25

EXIGÊNCIA DOCUMENTAL

SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAS 2. ESPECIFICAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
	SKALA	MONCIBRAS	MOTA	SIPAN	COMPAC
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª

COLOCAÇÃO

Quando ao Modelo

cumprimento ao modelo da Seção c-1 - DETALHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO	OK	OK	OK	OK	OK
cumprimento ao modelo da Seção c-1 - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA	OK	NÃO	OK	OK	OK
cumprimento ao modelo da Seção c-2 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO	OK	OK	OK	OK	OK
COMPOSIÇÃO DE BDI*	OK	OK	OK	OK	OK
COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS*	OK	OK	OK	OK	OK

Quando ao Conteúdo

Mapa apresentado	0,70	0,70	0,90	0,93	0,99
cronograma físico-financeiro	OK	OK	OK	OK	OK
validade da proposta de 90 (noventa) dias**	OK	OK	OK	OK	OK

*NÃO DESCLASSIFICAM PROPOSTA, SOMENTE SERÁ EXIGIDO NA FASE CONTRATUAL

**5.5 A proposta de preços, ainda que não consigne expressamente, terá prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data fixada na SEÇÃO A –PREÂMBULO para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.



COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018	Data de Abertura: 27.12.2018
OBJETO: ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO ESTADUAL KARL MARX, LOCALIZADO NO ASSENTAMENTO 4045, MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA/BA	
Data do Relatório:	Valor R\$ 290.854,25

Os documentos de Habilitação das licitantes abaixo, foram analisados e apresentaram o seguinte resultados:

EXIGÊNCIA DOCUMENTAL

	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESAS				
COLOCAÇÃO	SKALA	MOTA	SIPAN	COMPAC
XII-1 HABILITAÇÃO JURIDICA - COPEL				
Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.	OK	CRC	OK	OK
XII-2.1 REGULARIDADE FISCAL - COPEL				
XII-2.1 Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:				
A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.	OK	CRC	CRC	OK
B) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal - relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.	OK	CRC	CRC	OK
C) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.	OK	OK	OK	OK
D) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.	OK	CRC	OK	OK
E) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.	OK	CRC	OK	OK
XII-2.1.1 MICROEMPRESAS				OK
Enquadramento de microempresa	OK	CRC	OK	
XII-2.2 Regularidade trabalhista				
prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho	OK	OK	OK	OK
XII-4. Qualificação econômico-financeira - COPEL				



COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

a)	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social	OK	CRC	OK	OK
b)	Apresentar a relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que repercutam sobre sua capacidade financeira ou operacional, nos termos do art. 102, §3º da Lei Estadual 9.433/05;	OK	CRC	OK	OK
c)	Demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado das obras e serviços.	OK	CRC	OK	OK
d)	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial	OK	CRC	OK	OK
	Declaração, em papel timbrado do Licitante, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo relacionados foram extraídos do balanço, correspondendo à boa situação financeira da empresa, conforme ANEXO IV.4 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC, maior ou igual a 1,0 ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL - IEG, menor ou igual a 0,60	OK	CRC	OK	OK
	Disponibilidade Financeira Líquida ANEXO IV.3 e IV.4	OK	CRC	OK	OK
XII-5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor					
	Declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo III	OK	CRC	OK	OK
XII-3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - COINF					
a)	Registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja: Certidão de Registro e Regularidade do Licitante e do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA ou CAU do local da sua sede;	OK	OK	OK	OK
b)	Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CAU do Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/BA antes da assinatura do contrato. Em qualquer caso a certidão deverá conter os dados cadastrais atualizados	N/A	N/A	N/A	N/A
c)	Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo VI , bem como apresentação da(s) certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT. [Lei 9.433/05 - Art. 101, II]; para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante será admitida a comprovação da execução mínima dos quantitativos das parcelas consideradas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, assim considerados:	OK	NÃO	OK	OK
c.1)		OK	NÃO	OK	OK

Samuel *OK* *OK* *OK* *3*



COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

	i. Obras de Cíveis de Edificações;	OK	OK	OK	OK
	ii. Obras Cíveis de Estruturas de Concreto;	OK	NÃO	OK	OK
	iii. Instalações Elétricas de Baixa Tensão.	OK	OK	OK	OK
d)	Comprovação do licitante de que possui, em nome da empresa, atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação, listados no modelo constante do Anexo VI	OK	NÃO	OK	OK
e)	Comprovação por parte da empresa do seu vínculo do profissional técnico com a pessoa jurídica de direito privado mediante expedição de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade técnica (RRT) de Cargo e Função.	OK	NÃO	OK	OK
f)	declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação	OK	OK	OK	OK
g)	Indicação das instalações, do aparelhamento e relação do pessoal técnico. Item 1.2.2 - SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAS	OK	NÃO	OK	OK
h)	A licitante deve apresentar relação dos componentes de equipe técnica/administrativa, indicada para execução do objeto desta licitação, atendendo à equipe técnica mínima prevista na - SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS, do Instrumento Convocatório, inclusive. Faz-se necessário para todos, apresentar comprovação de regularidade com o CREA/CAU (nas situações cabíveis) e declaração individual autorizando incluí-los na equipe técnica. OPTANDO O LICITANTE PELA DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE FUTURA DEVERÁ, APÓS A HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, FAZER PROVA DA EFETIVA EXISTÊNCIA DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO, EM ESTRITA CONSONÂNCIA COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, FICANDO ESCLARECIDO QUE A DECLARAÇÃO FALSA CARACTERIZA O ILÍCITO ADMINISTRATIVO PREVISTO NO ART. 184, V, DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05;	OK	NÃO	OK	OK
	EQUIPE MININA				
a)	Relação completa dos profissionais abaixo indicados inclusive identificando o Engenheiro Civil/Arquiteto Residente	OK	NÃO	OK	OK
b)	Faz-se necessário para todos apresentar comprovação de regularidade com o CREA/CAU (nas situações cabíveis) e declaração individual autorizando incluí-los na equipe técnica.	OK	NÃO	OK	OK
	CAT - Certidão de Acervo Técnico				
	A proponente licitante deverá apresentar as Certidões de Acervo Técnico dos profissionais abaixo indicados. O currículo será exigido onde couber nos casos de profissionais sem registro com os Conselhos acima indicados				
	a) Engenheiro Civil/Arquiteto;	OK	OK	OK	OK
	b) Mestre de Obras	OK	NÃO	OK	OK
	c) ENGº DE SEGURANÇA	NÃO	NÃO	OK	NÃO

[Handwritten signatures and initials]



COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Observações:

1) EDITAL

XII-3.1 O licitante deverá assinalar no **ANEXO VIII** a opção quanto ao momento de demonstração do atendimento das exigências relativas às instalações, aparelhamento e pessoal técnico;

XII-3.2 Na hipótese de declaração de disponibilidade imediata, a verificação será feita na fase de habilitação;

XII-3.3 Optando o licitante pela declaração formal de disponibilidade futura deverá, após a homologação e adjudicação, fazer prova da efetiva existência das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05;

XII-3.4 A comprovação de que o pessoal técnico indicado pelo licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional (CREA/CAU); c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da licitante no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado; f) Outro documento público que comprove tal vínculo;

XII-3.5 A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da licitante no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado;

XII-3.6 A comprovação das instalações canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado será atendida mediante a apresentação de relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas da lei, vedadas, entretanto, as exigências de propriedade e de localização prévia;

XII-3.7 A qualificação da equipe técnica deverá ser feita com apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT, de cada um dos seus membros, acompanhado de declaração do profissional autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do Edital, e comprovação de regularidade junto ao CREA/CAU para os profissionais que assim a legislação exigir;

XII-3.8 Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela CONTRATANTE/COINF.

COPEL

Ajurimar Dultra Simões Filho - Presidente	
Eneida Pinheiro da Costa – Membro	
Francilene M. P. dos Santos - Membro	
Sergio Renato da Silva Araujo	

COINF

Augusto da Costa Bastos	
João Sérgio Vieira Laurindo	
José Alberto de Oliveira Sales	